



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEC Nº 8/2019

Processo: CF-04137/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta da CCEEC - MEIs

Interessado: COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL (CCEEC)

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item 4
ASSUNTO :	Manifestação da CCEEC sobre as atividades afetas a Câmara de Engenharia Civil que podem ser desenvolvidas pelos MEIs

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Manaus-AM, no período de 17 a 19 de julho de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP solicitou a CCEEC/2019 para que se manifestasse sobre as atividades afetas ao Sistema Confea/Crea que podem ser desenvolvidas pelos MEIs (Microempreendedor Individual), dentro dos parâmetros como: grau de complexidade, risco à vida, risco à sociedade risco ao meio ambiente, observados os limites legais de faturamento e números de funcionários conforme a Lei Complementar 123, de 2016.

b) Propositura:

Encaminhar à CEEP as tabelas de atividades com as devidas observações:

- Tabela 1 – São serviços específicos da modalidade Civil (tabela anexa - SEI! 0227990); e
- Tabela 2 – Identificados serviços que devam ser reclassificados (tabela anexa - SEI! 0227992) .

c) Justificativa:

Identificar atividades das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea que podem ser desenvolvidas por MEI, e atividades de MEI que deverão ter responsável técnico habilitado.

d) Fundamentação Legal:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Acordo de Cooperação Técnica nº 87/2018-SEI;

Relatório de Reunião GTMEI – Câmara Nacional do Comércio, de 9 de junho de 2017;

Resolução nº 1.012, de 2005, Anexo 2 (Regimento das Câmaras Especializadas dos Creas - Art. 22 e seus subitens);

Resolução nº 1.110, de 14 de dezembro de 2018, e respectivos dispositivos legais;

Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, art. 27, alínea “L” e o art. 53.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá				X	
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás		X			
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará					COORDENANDO
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro				X	
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina				X	
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	22	1		3	

Desempate do Coordenador					
--------------------------	--	--	--	--	--

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---------------------------------	---	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Eng. Civ. Carlos Eduardo Domingues e Silva - CPF 036.511.502-91
Coordenador Nacional da CCEEC



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues e Silva (036.511.502-91)**, **Usuário Externo**, em 05/08/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227971** e o código CRC **574AA125**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-04137/2019

SEI nº 0227971